

PARECER DE JULGAMENTO

Assunto: Processo Seletivo 170/2020

Cumpra ao presente instrumento analisar a habilitação de interessados na **Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos, Recursos Materiais, Equipamentos novos, Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o funcionamento de 30 (trinta) Leitos de UTI Adulto Tipo II**, a fim de atender as necessidades do **HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA**.

Como resultado das manifestações de possíveis prestadores de serviços interessados recebemos a(s) seguinte(s) proposta(s):

Empresa	CNPJ	Valor Diária Leito (R\$)
CMIN – CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS	34.536.344/0001-31	R\$ 2.840,00

Conclusão:

No Processo Seletivo em tela somente houve único interessado, cabendo ao caso art. 18, II, do Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços e Locações do INTS. Cabe destacar que no dia 18/05/2020 o INTS assinou o contrato nº 018/2020 com a Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, desde então passou a organizar as questões relacionadas a reforma e adequação do prédio, visando adaptar a unidade para implantação dos 170 leitos de enfermaria e 30 leitos de UTI.

No dia 18/06/2020 a SES entregou, em cessão, o prédio do antigo Hospital de São Marcos na cidade de Itumbiara, projetando a sua inauguração para o dia 29/06/2020.

Diante do prazo estabelecido e da necessidade da abertura da 1ª etapa dos

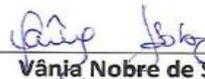
leitos para atendimento aos pacientes com COVID na cidade e região, o INTS buscou contratar a empresa com capacidade, no curto espaço de tempo, de fornecer equipe especializada em Unidade de Terapia Intensiva/UTI, abarcando insumos e medicamentos específicos para esta área de atuação, decidiu o INTS pela contratação de uma empresa especializada para assumir de forma imediata a implantação desses leitos. Neste caso tendo sido encontrada apenas uma empresa com entrega imediata, CMIN – CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS.

Assim, com a contratação será possível cumprir o prazo de abertura determinado pela SS de forma segura, efetiva e com qualidade. Por fim, destacamos que este serviço é fundamental para garantir o devido funcionamento da unidade.

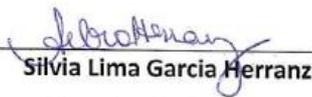
**Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de
Fornecedores:**



Rodrigo Soares Brandão
Membro da Comissão



Vânia Nobre de Santana
Membro da Comissão



Sílvia Lima Garcia Herranz
Membro da Comissão

Assim, opino pelo acolhimento da proposta e prosseguimento da contratação.



Luciana Torres Peixoto
Implantação de Projetos e Contratos